

LEI Nº. 424/99, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autor: Vereador José Bittencourt Filho

“Institui relação de parceria para manutenção e preservação das praças e logradouros de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido relação de parceria entre a PMQ e empresas para manutenção e preservação de praças e logradouros públicos de Queimados.

Art. 2º - Os espaços a serem utilizados para propaganda serão, bancos de praça, abrigo de ônibus, placas de sinalização de logradouros e outros estabelecimentos pela PMQ.

Art. 3º - A propaganda utilizada pelas empresas não poderão fugir dos padrões pré-estabelecidos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**AZAIR RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal